



### CONSTITUIÇÃO DE HOLDING COMO MECANISMO PARA IMPULSIONAR POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

A constituição de uma holding para postos de combustíveis pode oferecer diversas vantagens para os proprietários e gestores desses negócios. Abaixo, listo algumas das principais vantagens:

**Gestão centralizada:** Ao constituir uma holding para postos de combustíveis, é possível centralizar a gestão administrativa e financeira de diferentes unidades em uma única estrutura.

[Saiba mais](#)



### AS OBRIGAÇÕES DOS PLANOS DE SAÚDE.

As obrigações dos planos de saúde são regidas por várias legislações e regulamentações, incluindo a Lei nº 9.656/1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Essa lei estabelece uma série de direitos e deveres tanto para as operadoras de planos de saúde quanto para os beneficiários.

[Saiba mais](#)



### O PARCELAMENTO E AS DEMAIS NEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS.

O parcelamento e as demais negociações de dívidas tributárias são processos que permitem aos contribuintes regularizarem suas obrigações fiscais junto aos órgãos responsáveis, como Receita Federal e Secretarias da Fazenda.

[Saiba mais](#)



## AUTOSSERVIÇO EM POSTO DE GASOLINA ESTÁ SENDO DECIDIDO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

O Ministro Luís Roberto Barroso votou a favor do conhecimento de um recurso extraordinário interposto por um posto de combustíveis de Londrina-Pr., em um caso em que se discute a proibição de autosserviço nos postos.

A decisão recorrida, proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, julgou improcedente o pedido formulado pelo posto revendedor.

[Saiba mais](#)



## TJ/SP MANDA BANCO LIMITAR TAXAS DE JUROS A MÉDIA DO MERCADO.

20ª câmara de Direito Privado do TJ/SP determinou que banco limite as taxas de juros de contrato bancário à média de mercado. O colegiado considerou que a taxa pactuada - 57,72% ao ano - é muito discrepante da taxa média de mercado



## A MODALIDADE DE DEMISSÃO POR ACORDO E AS VANTAGENS PARA O EMPREGADOR.

A demissão por acordo, também conhecida como demissão consensual, é uma modalidade de encerramento do contrato de trabalho em que o empregador e o empregado concordam mutuamente em encerrar o vínculo empregatício de forma amigável. Nesse tipo de demissão, ambas as partes têm vantagens.

No Brasil, a demissão por acordo foi introduzida pela Reforma Trabalhista, em vigor desde novembro de 2017, por meio da Lei 13.467/2017. Antes dessa alteração, a rescisão contratual geralmente ocorria por iniciativa do empregador ou do empregado, com o pagamento das verbas rescisórias correspondentes.

[Saiba mais](#)

- 18,98% - sem que a financeira tenha apresentado justificativa plausível para a discrepância em questão. O caso foi relatado pelo desembargador Rebello Pinho.

[Saiba mais](#)

## JUSTIÇA DO TRABALHO CONSIDERA IMPENHORÁVEL IMÓVEL PERTENCENTE A DEVEDORES QUE SERVIA DE RESIDÊNCIA

“A Lei 8.009/1990 tem por objetivo a proteção do imóvel utilizado pelo devedor e sua família contra a constrição judicial.

[Saiba mais](#)



### OUTRAS NOTÍCIAS DO MÊS DE MAIO

- Crimes tributários e a incidência do princípio da insignificância. [Clique aqui](#)
- Tratamento para síndrome de down e lesão cerebral deve ser coberto por plano de saúde. [Clique aqui](#)
- É sancionada lei que obriga postos de combustíveis a terem equipamento de monitoramento ambiental. [Clique aqui.](#)
- Juiz anula atos processuais após parte não ser intimada. [Clique aqui](#)

 (11) 23124790  
(11) 23787356

 [todai@todaiadvogados.com.br](mailto:todai@todaiadvogados.com.br)

 Av. Vereador N. Yague Guimarães, 1145,  
Mogi das Cruzes - SP, salas 611 e 612